PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 23 DE JUNHO DE 1.992.

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 21,08% (vinte e um vírgula zero oito por cento), a partir de 1º de maio de 1.992, ao funcionário Inativo desta Câmara/o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 23 de Junho de 1.992.

Jesus Candido da Rosa

Prefeito Municipal

Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo